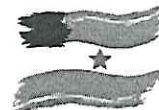




PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EXAME  
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO (BERA) E SEUS  
RESPECTIVOS LAUDOS**

**1. Objeto**

**1.1 Especificação**

Contratação de empresa especializada para contratação para realização de exame Potencial Evocado Auditivo do tronco Encefálico (bera) e seus respectivos laudos.

**1.2 Quantidade**

A quantidade de Procedimentos a serem realizados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as quantidades foram apuradas em 2024.

Descrição	Quantidade
Potencial Evocado Auditivo do tronco Encefálico (Bera)	15

O total estimado de 15 (quinze) exames.

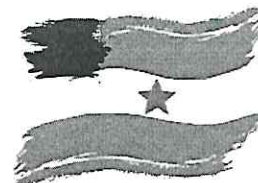
**2. Justificativa e objetivo da contratação**

A contratação dos serviços para realização para prestação de serviços de , que serve Considerando que desde 1989, com a implantação do SUS, ocorreu a descentralização das Unidades de Saúde para os bairros periféricos melhorando o acesso universal, a equidade, a integralidade da assistência, da população nos serviços de Saúde;

Considerando que a gestão municipal deve se responsabilizar pelo cumprimento aos princípios do SUS: universalidade, equidade e integralidade na área de abrangência municipal, garantindo o fluxo regionalizado, hierarquizado de assistência asaúde;

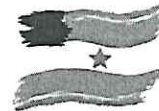
Considerando que o Plano Municipal de Saúde em vigor, devidamente aprovado em assembleia pelo Conselho Municipal de Saúde, traz os objetivos, metas e ações estratégicas a serem realizadas no período de quatro anos devidamente encaminhado e analisado pelo Departamento Regional de Saúde do qual o município pertence, o

*J*





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DRSXIII — Ribeirão Preto;

Salinetando que o exame BERA (sigla em inglês para Brainstem Auditory Evoked Response), também chamado de PEATE (Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico), é um exame indolor e não invasivo que confere a audição de bebês, crianças e adultos.

Considerando dessa forma, por meio do exame, o médico pode avaliar se determinada pessoa tem ou não algum distúrbio auditivo. Assim, se houver, também dá para saber qual o grau do problema e se ele é causado por lesões na cóclea (parte auditiva do ouvido interno), no nervo auditivo ou no tronco encefálico. O diagnóstico mostra como o tratamento, seja do bebê, da criança ou do adulto, deve ser feito.

O BERA pode ser indicado diante de diferentes situações, confira quais são as mais comuns:

✓ **Alterações no teste da orelhinha**

O PEATE pode ser solicitado quando há suspeita de alterações no teste da orelhinha, realizado logo após o nascimento, para identificar possíveis problemas auditivos.

Dessa forma, o PEATE pode fornecer informações mais detalhadas sobre a saúde auditiva do recém-nascido, ajudando no diagnóstico e tratamento precoce de problemas de audição.

✓ **Crianças com atraso na fala**

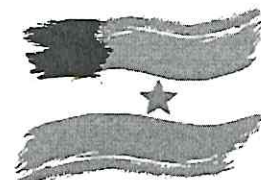
O BERA também pode ser indicado para crianças com atraso na fala. Vale destacar que, justamente, problemas de audição podem causar atrasos no desenvolvimento da linguagem.

Dessa forma, ao realizar esse exame (o mais cedo possível) em bebês ou crianças, pais e médicos podem tomar as medidas adequadas para promover o desenvolvimento ideal da audição e da linguagem em pequenos com atraso na fala.

✓ **Crianças com alterações genéticas e/ou autismo**

Frequentemente, esse exame também é recomendado para crianças com alterações genéticas e/ou autismo. O que acontece é que, crianças com esses diagnósticos, às vezes, também podem ter problemas auditivos ou atrasos no desenvolvimento da linguagem, o que pode prejudicar a comunicação e o crescimento geral. Diante disso, é imprescindível realizar uma avaliação e investigação por meio do exame BERA.

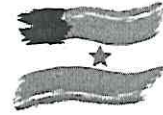
Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas







PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a necessidade de avaliar os pacientes através do referido exame, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **RESOLVE** contratar pessoa jurídica para contratação de empresa para realização de Exame Potencial Evocado Auditivo do tronco Encefálico (Bera).

### 3. Estimativa de preços e preços referenciais:

**Valor Total Estimado** : R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

### 4. Obrigações da Contratante

O setor de auditoria da Secretaria de Saúde fará as conferências dos exames realizados, para autorizar o pagamento.

O setor financeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alto, recebendo a nota dentro do prazo estabelecido, fará o pagamento até o 10º dia útil do mês.

O acompanhamento e fiscalização dos procedimentos serão exercidos por servidores das Unidades de Saúde designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. Obrigações da Contratada

O serviço de Exame Potencial Evocado Auditivo do tronco Encefálico (Bera) deve ser realizado em consonância com as normas técnicas e de qualidade vigentes - portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

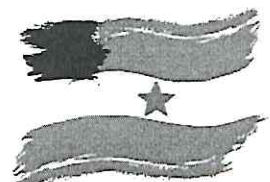
A estrutura da CONTRATADA deve ser adequada à perfeita realização dos exames;

Executar os exames solicitados dentro do maior rigor científico;

Manter o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso, tratando-as em caráter de total confidencialidade. Agindo de forma a evitar sua divulgação a terceiros, não importando o meio, seja por ação ou omissão, sem autorização da Contratante.

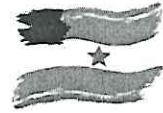
O tempo de liberação do laudo de Exame Potencial Evocado Auditivo do tronco

*J*





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Encefálico (Bera) deverá ser de: 5 (cinco) dias úteis;

Será vedado à **empresa contratada** subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal, de acordo com o artigo 72, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, não cabendo a cessão ou sub-rogação de direitos e deveres.

#### 6. Forma e Prazo de Pagamento

A empresa a ser contratada deverá enviar a nota à Secretaria da Saúde até o 3º dia útil, após a realização dos exames, para que setor de auditoria possa realizar a conferência da nota.

O setor financeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alto, deverá efetuar o pagamento até o 10º dia útil.

Em razão da caracterização de continuidade dos serviços pretendidos,propõe-se que a contratação de compra direta.

#### 7. Recursos Orçamentários

Ficha orçamentária: 1161

Monte Alto, 03 de outubro de 2024.

Vanessa Simão Christóforo Bastos  
Secretária Municipal de Saúde

Vanessa Simão C. Bastos  
Secretária de Saúde

